



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026 às 08:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8819293: RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8819293>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 006/2026 RERRATIFICADO
Processo Administrativo n. 016/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, retifica o subitem 1.3 e o Anexo I deste Edital, bem como o subitem 13.1 e os anexos E e F do Termo de Referência, ratificando-se os demais dispositivos para **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei n. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h00 do dia 20/10/2026 às 9h00 do dia 05/11/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2026.

HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h01.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> “Acesso Identificado”.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de sondagem e investigação do solo.

1.2 A licitação será dividida em Lote/Grupo único, formado por 5 itens, conforme tabela constante no anexo I deste Edital, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, permeando o valor de R\$12.705.609,65 (Doze milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.4 O Modo de disputa da sessão pública será aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.

1.5 A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como comum de engenharia, executado por escopo e sob demanda, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º inc. XXI, alínea “a”, XVII e XXVIII da Lei 14.133, de 2021, respectivamente;

1.6 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, bem como legislação aplicável;

2.1.1 Itens/Lotes exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa, ressalvadas as hipóteses em que o órgão justifique o afastamento da aplicação da benesse legal;

2.1.2 Itens/Lotes de livre disputa, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

2.1.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 Os interessados deverão realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.1 Justifica-se a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente processo, tendo como norte o fomento à concorrência e ampla participação visando o atendimento do interesse público envolvido.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4 Aquele que se enquadre às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.5 Aquele que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

2.6.6 Aquele que estiver sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.6.7 Aquele que apresentar irregularidades fiscal e/ou trabalhista e/ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.6.8 Aquele que estiver inadimplente em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de lances.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3 A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5 Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º inc. III e IV e do art. 5º inc. III da Constituição Federal.

3.3.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica que incidir sobre uma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da citada lei.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados para cada item previsto no item/lote.

3.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.13 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.14 Considera-se como quantidade mínima e máxima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme anexo I do presente edital.

3.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.17 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.19 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

3.21 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4 O valor do lote, bem como de seus respectivos itens, deverá observar o teto do orçamento estimado da licitação.

4.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.6 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

- 4.7** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.8** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 4.9** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.9.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.9.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.9.3** Fica a critério do Pregoeiro/Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.
- 4.9.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.9.5** Definida a melhor proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá mediante devida justificção, admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.9.6** Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances.
- 4.10** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão/Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.16** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 4.16.1** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.16.2** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.16.3** A licitante microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente

em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.16.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas, que ocorrerá no próprio sistema da sessão pública, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.16.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.18 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, após observado o disposto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123, de 2006, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

4.18.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.18.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

4.18.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

4.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.19.2 Empresas brasileiras;

4.19.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.19.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

4.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio eletrônico que ocorrerá no próprio sistema da sessão pública.

5. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será aberta negociação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado à critério da administração, com o primeiro colocado.

5.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.1.3 Os valores ofertados e eventualmente negociados vincularão o licitante, não sendo admitido seu cancelamento ou desistência após o encerramento da etapa de lances.

5.1.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório mediante Ata Final da Sessão Pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

6.1 Encerrada a negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 8 (oito) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, envie a proposta readequada, conforme modelo constante no anexo II, bem como atualize, no sistema, os respectivos valores, quando aplicável.

6.2 Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es), deverá apresentar procuração ou documento equivalente, acompanhada de documento oficial do(s) Outorgado(s).

6.2.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

6.2.2 Em se tratando de obra ou serviços de engenharia, dentro do prazo acima descrito, o licitante vencedor deverá elaborar e apresentar ao Órgão Gerenciador, planilha de composição de custos contendo:

6.2.2.1 Indicação dos quantitativos e dos custos unitários por item, bem como detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora; e

6.2.2.2 Composição de todos os custos unitários por item, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

6.2.3 Na hipótese de apresentação de planilha de composição de custos pela Administração, os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pelo Órgão Gerenciador como referência, desde que não alterem o objeto da contratação e não contrariem dispositivos legais vigentes.

6.2.4 Em caso de erros materiais, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar a correção da proposta readequada e, em se tratando de serviços de engenharia, da planilha de composição de custos, no prazo de 8 (oito) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, desde que não implique, quando for o caso, a alteração de marca e/ou modelo apresentados na proposta inicial.

6.3 A proposta readequada e, em se tratando de serviços de engenharia, a planilha de composição de custos, deverão ser assinados eletronicamente, a fim de assegurar sua autenticidade, integridade e vinculação ao respectivo signatário.

6.4 Após o recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação analisará as condições de participação.

7. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Apresentada a proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.1.3 Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante, através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.3 Caso conste na Consulta algum registro de sanção aplicada, o licitante será convocado para manifestação em até 2 (duas) horas, previamente a uma eventual desclassificação.

7.4 Não havendo manifestação ou não sendo esclarecida a sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 Após conferida às condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta readequada.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

8.1 Atestadas as condições de participação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 Contiver vícios insanáveis;

8.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos;

8.2.6 Descumprir preceitos normativos;

8.2.7 Não apresentar a proposta readequada e/ou planilha de composição de custos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.2.8 Não apresentar a declaração de ciência de garantia adicional no prazo estabelecido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.4.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, a qual deverá ser atendida pelo licitante no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, visando comprovar:

8.4.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Nos casos de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei n. 14.133, de 2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Participante contratante, contados da assinatura do contrato.

8.5.1 Exemplificando, aplicando a regra:

8.5.1.1 A) Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00;

8.5.1.2 B) Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00;

8.5.1.3 C) Valor da proposta = R\$ 750.000,00;

8.5.1.4 Valor da garantia adicional = "B" - "C" = R\$ 100.000,00;

8.5.2 O licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, que demonstre ciência quanto à necessidade de apresentação da garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3 A declaração que trata o item anterior deverá ser apresentada pelo licitante no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública.

8.5.3.1 A declaração deverá ser assinada eletronicamente, a fim de assegurar sua autenticidade, integridade e vinculação ao respectivo signatário.

8.6 Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, retroagindo à fase de negociação prevista no item 5.1 deste edital.

8.7 Após aprovada a proposta readequada, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais deverão ser encaminhados em formato PDF.

9.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.1.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6 A verificação dos documentos de habilitação constadas do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6.1 Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação da habilitação constante no termo de referência ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.1.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de

novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, que deverá encaminhá-los no prazo de até 8 (oito) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, para:

9.7.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.7.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.8 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.1;

9.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.12 Quando o licitante vencedor for constituído sob a forma de consórcio de empresas, a Sessão Pública ficará suspensa, mediante comunicação do Pregoeiro/Agente de contratação no chat da sessão, até a apresentação do instrumento de constituição do consórcio e do respectivo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

9.12.1 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação prevista no item anterior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante solicitação motivada do licitante, encaminhada exclusivamente através de chat da Sessão Pública.

9.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1 A intenção de recorrer referente ao ato de julgamento da proposta e habilitação do licitante deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2 A intenção de recorrer referente ao ato de inabilitação do licitante deverá ser manifestada após a habilitação do vencedor ou declaração de fracasso na licitação, sob pena de preclusão.

10.3 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

10.4 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis iniciado na data de intimação através do sistema.

10.5.1 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

10.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 Após o recebimento das contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8 Os recursos e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.8.2 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados a partir do orçamento estimado da licitação.

11.9 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato ou outro instrumento equivalente.

11.10 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11.11 Poderão ser adquiridos de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.12 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, alteração, suspensão e cancelamento do preço e/ ou do fornecedor registrado são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no Anexo III deste edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata Final da Sessão Pública o registro dos licitantes que manifestarem interesse na participação como cadastro reserva.

12.1.1 Imediatamente após a homologação da licitação pela autoridade competente, será fixado prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os participantes manifestem interesse na formação de cadastro reserva.

12.1.2 A manifestação acima descrita será realizada através de campo próprio no sistema eletrônico.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

12.3.3 na hipótese do primeiro classificado não possuir capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

13.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório os entes, órgãos e/ou entidades, que manifestaram interesse formal no Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, conforme lista:

13.1.1 Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, bem como a Fundação Cultural São Bento do Sul e a Secretaria Mun. de Educação de Itapoá.

13.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios

Públicos que não participaram do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Edital e da Resolução n. 007, de 2023 - CIM-AMUNESC, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação e, após devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cabendo a fiscalização do citado instrumento ao órgão contratante.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal do fornecedor e desde que devidamente justificada e aceita pelo órgão contratante.

14.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.4 Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, atualizado pelo então vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal n. 14.133, de 2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846, de 2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada CONTRATANTE.

15.1.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3 Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 Fraudar a licitação;

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 16.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 16.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1** Advertência;
- 16.2.2** Multa;
- 16.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e
- 16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2.4.1** Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.3** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.
- 16.3.1** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.
- 16.3.1.1.1** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.
- 16.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.5** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1 a 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 16.8** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.13.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.14 As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.15 As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede do CIM-Amunesc em horário de expediente

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1 A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

18.1.2 Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei 14.133/21.

18.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

18.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Fica assegurado à Administração Pública a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações.

18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam, correm e vencem os prazos em dias e horários de expediente da Administração.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico <https://cimamunesc.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

18.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.13 Os documentos assinados eletronicamente deverão estar acompanhados do respectivo relatório de conformidade da assinatura eletrônica ou possuir mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade e integridade por meio do Serviço de Validação de Assinaturas Eletrônicas, disponibilizado pelo Governo Federal, em <https://validar.it.gov.br/>.

18.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.15.1 Anexo I - Quadro de Quantitativos e valores estimados;

18.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

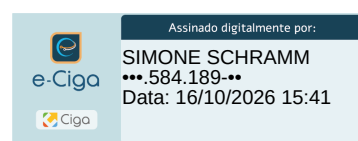
18.15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.15.4 Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

18.15.5 Anexo V - Termo de Referência

Joinville (SC), [data da última assinatura eletrônica].

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC



Anexo I
Quadro de Quantitativos e Valores Estimados

SERVIÇOS DE SONDAGEM E INVESTIGAÇÃO DO SOLO								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	440	Sondagem SPT	Metro	Araquari	400	10.080	R\$ 174,21	R\$1.756.036,80
				Baln. Barra do Sul	750			
				Campo Alegre	600			
				Fundação Cultural São Bento do Sul	80			
				Garuva	300			
				Itapoá	600			
				Rio Negrinho	3.000			
				São Bento do Sul	3.000			
				São Francisco do Sul	1.000			
				Secretaria Mun. de Educação de Itapoá	350			
2	441	Sondagem rotativa	Metro	Baln. Barra do Sul	300	5.110	R\$ 756,71	R\$3.866.788,10
				Campo Alegre	50			

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

				Fundação Cultural São Bento do Sul	80			
				Garuva	300			
				Itapoá	600			
				Rio Negrinho	3.000			
				São Bento do Sul	500			
				São Francisco do Sul	200			
				Secretaria Mun. de Educação de Itapoá	80			
3	442	Sondagem mista	Metro	Baln. Barra do Sul	300			
				Campo Alegre	50			
				Fundação Cultural São Bento do Sul	80			
				Garuva	100			
				Itapoá	600			
				Rio Negrinho	2.000			
				São Bento do Sul	500			
						4.680	R\$360,82	R\$1.688.637,60

				São Francisco do Sul	1.000			
				Secretaria Mun. de Educação de Itapoá	50			
4	443	Sondagem a trado	Metro	Baln. Barra do Sul	300	9.505	R\$130,39	R\$1.239.356,95
				Campo Alegre	75			
				Fundação Cultural São Bento do Sul	80			
				Garuva	100			
				Itapoá	600			
				Joinville	1.600			
				Rio Negrinho	5.000			
				São Bento do Sul	500			
				São Francisco do Sul	1.000			
				Secretaria Mun. de Educação de Itapoá	250			
5	1490	Compactação, Granulometria e Índice de Suporte Califórnia (ISC) em amostra de solo	Unidade	Araquari	100	4.885	R\$850,52	R\$4.154.790,20
				Baln. Barra do Sul	75			
				Campo Alegre	50			

				Fundação Cultural São Bento do Sul	80			
				Garuva	60			
				Itapoá	50			
				Joinville	1.710			
				Rio Negrinho	2.000			
				São Bento do Sul	500			
				São Francisco do Sul	200			
				Secretaria Mun. de Educação de Itapoá	60			
VALOR TOTAL								R\$ 12.705.609,65

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Chave PIX (se houver):

Favorecido:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
...	...		...	...	...	...
VALOR TOTAL GLOBAL						

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2026 e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1.843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os órgãos/entidades:; doravante denominado **PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da(s) empresa(s): pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para, visando atender aos órgãos/entes participantes da Concorrência Eletrônica nº .../2026 realizada pelo CIM-Amunesc, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do CIM-Amunesc nº 007 e no instrumento editalício acima mencionado, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de sondagem e investigação do solo, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas dos órgãos/entidades participantes do procedimento licitatório, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133, de 2021, na forma e interesse de contratação de cada ente participante, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital de Concorrência Eletrônica nº .../2026, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA POR ÓRGÃO/ENTE	QUANT. MÁXIMA REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
....					...		

1.2. Ao Órgão Gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no item 1.1 desta Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada PARTICIPANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Participante por intermédio de celebração de contrato ou outro instrumento equivalente, observado o disposto no item 14 do Edital.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Participantes em favor do(s) FORNECEDOR(S), mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em conformidade com o item 11 do Termo de Referência.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os produtos entregues, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.7. Ressalta-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1. Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº/2026, e seu Termo de Referência;

4.1.2. Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4. Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5. Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

4.1.6. Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

- 4.1.7.** Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;
- 4.1.8.** Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
- 4.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- 4.1.10.** Apresentar garantia contratual adicional, conforme item 8.5 do Edital de Concorrência Eletrônica nº/2026 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5º da Lei 14.133/21, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato (se necessário).

CLÁUSULA QUINTA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 5.1.1.** não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
 - 5.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5.1.3.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 5.1.4.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 5.1.5.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 5.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 5.1.7.** prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 5.1.8.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 5.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
 - 5.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 5.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 5.2.1.** Advertência;
 - 5.2.2.** Multa;
 - 5.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
 - 5.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3.** Nas sanções previstas, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4.** A sanção prevista no item 5.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 5.5.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial.
 - 5.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.
 - 5.5.1.1.** aplica-se a multa acima prevista nos casos de reincidência de 3 (três) advertência para a infração prevista no item 5.1.3.

5.5.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote/grupo ofertado.

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.7 a 5.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

5.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

5.16. As sanções e procedimentos acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.17. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Órgão Gerenciador e Participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O fornecedor recusar-se a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.3. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.4. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.5. Na hipótese prevista no subitem 7.1.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.5.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

8.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2026 CIM-AMUNESC, Concorrência Eletrônica nº 006/2026 - CIM-Amunesc, realizado pelo Consórcio Interfederativo Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-Amunesc, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

10.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.4. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, contados do orçamento estimado da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos entes da Federação.

11.2. São aptos a aderir a presente Ata, aqueles que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital de Concorrência Eletrônica 006/2026 e da Resolução Nº 007/2023 - CIM-AMUNESC.

11.3 A solicitação de adesão deverá seguir o procedimento disposto no sítio eletrônico do CIM-Amunesc <https://cimamunesc.sc.gov.br/>.

11.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.6. As contratações adicionais de que trata este item deverão observar os limites postos no art. 86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/21.

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

12.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

12.5. A prestação do serviço poderá ser subcontratada, observado o disposto no Termo de Referência e instrumento convocatório.

12.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

12.7. Aplica-se à presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

12.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063/2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019/2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), [data da última assinatura eletrônica].

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-Amunesc

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o órgão/ente de, inscrito no CNPJ sob o nº, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Sr. e a Empresa, inscrita no CNPJ nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF nº, firmam o presente contrato, oriundo da Concorrência Eletrônica nº/2026 do CIM-Amunesc, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para, conforme Termo de Referência e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato fica vinculado à Concorrência Eletrônica nº/2026 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (..... reais).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 16 de outubro de 2026.

3.3. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.3.1. Na hipótese da presente contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços nº, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1. A medição e o pagamento à Contratada será efetuado em conformidade com o item 11 do Termo de Referência colacionado ao Edital de Concorrência Eletrônica nº/2026.

4.2. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.5. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. O prazo para execução do objeto, observará o descrito no item 7 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;

7.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

7.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

7.8. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;

7.10. Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

7.11. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.13. Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;

- 7.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;
- 7.15.** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.16.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
- 7.17.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 7.18.** Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- 7.19.** Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até ... (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até ... (....) mês(es).
- 7.20.** Fornecer todos os documentos de propriedade do terreno, topografia e sondagem, projetos estruturais existentes e demais documentos técnicos, necessários para desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.21.** Garantir acesso às edificações e estruturas objeto da inspeção, bem como viabilizar condições seguras para realização das atividades.
- 7.22.** Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados.
- 7.23.** Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento e do Termo de Referência;
- 8.2.** Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
- 8.3.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.4.** Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 8.5.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos na legislação;
- 8.6.** Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.
- 8.7.** Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;
 - 8.7.1.** Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.
- 8.8.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviços, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.18. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;

8.22. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.26. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;

8.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

8.28. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.

8.29. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;

8.30. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.

8.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;

8.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.33. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e outros

8.34. Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível;

8.35. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.

8.36. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados;

8.37. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução de inspeções em estruturas, incluindo uso de equipamentos adequados para acesso e trabalho em altura, quando aplicável;

8.38. Realizar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou TRT dos serviços prestados;

8.38.1. A contratada deverá apresentar ao contratante comprovante de anotação/registro de Responsabilidade Técnica, acompanhada de documento probatório de pagamento.

8.39. Todas as peças técnicas deverão ser entregues assinadas através de assinatura eletrônica reconhecida através dos sistemas governamentais;

8.40. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As penalidades do presente contrato acompanham de forma integral as infrações administrativas e sanções previstas na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº .../2026, como se aqui estivessem transcritas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL ADICIONAL (Se necessário)

10.1. Fica entabulado entre as partes que o contratado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente instrumento, garantia contratual adicional na importância de R\$, conforme item 8.5. do Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2026 do CIM-Amunesc e o art. 59, §5º da Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

12.1.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

12.1.2. Código Civil;

12.1.3. Código Penal;

12.1.4. Código Processo Civil;

12.1.5. Código Processo Penal;

12.1.6. Legislação Trabalhista e Previdenciária;

12.1.7. Estatuto da Criança e do Adolescente; e

12.1.8. Demais normas aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade, [data da última assinatura eletrônica]

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA RERRATIFICADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de sondagem e investigação do solo.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84, da Lei 14.133, de 2021 e Resolução nº007/2023 do CIM-Amunesc.
- 1.3. Os prazos para disponibilização dos serviços serão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Os serviços são comuns de engenharia, contratado por escopo, com empreitada por preço unitário, com fulcro no art. 6º inc. XXI, alínea “a”, XVII e XXVIII da Lei 14.133, de 2021, respectivamente.
- 1.6. A futura e eventual contratação de execução dos serviços se divide conforme quadro constante no Anexo “E” deste termo de Referência.
- 1.7. Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no Anexo “E” deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

- 2.1. A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 016/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

- 3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 016/2026, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação, através de Registro de Preços, de empresa para execução de serviços de sondagens e investigação do solo, de acordo com todas as normas técnicas (NBRs, INs, entre outras).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no art. 45 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:
 - 4.1.1.1. A comunicação e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;
 - 4.1.1.2. Deverão ser atendidas as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 4.1.1.3. Os equipamentos a serem utilizados deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica e de insumos;

4.1.1.4. A execução dos serviços não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, deve se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução;

4.1.1.5. Deverá se manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações, além de não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas;

4.1.1.6. Por fim, deverão ser adotados os critérios e práticas sustentáveis aplicáveis ao caso concreto, conforme o objeto e sua composição, baseando-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, bem como a legislação e as normas específicas aplicáveis.

4.1.2. Garantia Contratual

4.1.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese constante no art. 59, §5º da mesma Lei.

4.1.3. Subcontratação

4.1.3.1. Será admitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.2. A subcontratada deverá comprovar que os profissionais possuem qualificação e experiência equivalentes à contratada.

4.1.3.3. Fica vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º da Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços compreendem a execução de serviços de sondagens e investigação do solo, que envolvem inspeções de campo, análises técnicas, ensaios e elaboração de documentação técnica. Os serviços serão solicitados pelo contratante através de Ordem de Serviço, conforme modelo sugerido no anexo “A” deste termo de referência, contendo, mas não limitando, as seguintes informações:

5.1.1. Localidade: (Município / Rodovia)

5.1.2. Local: (Rua, Avenida/ Obra/ Instituição, entre outros)

5.1.3. O(s) item(s) a ser(em) contratado(s);

5.1.4. Prazo previsto para o início da execução;

5.2. Recepcionada a Ordem de Serviço, o contratado deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, avaliar a demanda e apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo sugerido no anexo “B” deste termo de referência, contendo o cronograma de execução dos serviços, observada a norma técnica aplicável ao procedimento e a complexidade, bem como o disposto neste termo de referência.

5.2.1. O contratado poderá, no Plano de Trabalho, apresentar justificativa de caráter técnico para a dilação do prazo do Termo de Referência ou aplicação de norma ou instrução normativa equivalente;

5.3. Fica a cargo da contratante a aprovação do Plano de Trabalho, inclusive quanto às justificativas apresentadas, devendo indicar de forma fundamentada as razões para o não acolhimento, quando for o caso.

5.4. Após a aprovação do plano de trabalho, toda e qualquer sugestão para alteração do serviço

deverá ser comunicada ao fiscal do contrato, que aprovará ou rejeitará, por escrito.

5.5. Os prazos constantes no Plano de Trabalho vinculam o contratado.

5.6. Nos produtos contratados em que há ensaio tecnológico, a contratada deverá apresentar o Relatório de Mobilização, conforme modelo sugerido no anexo “C”, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da coleta dos materiais para análise.

5.7. A contratada deverá garantir a consistência e a confiabilidade das informações apresentadas. Caso sejam identificados erros, omissões ou dados insuficientes, a responsabilidade técnica permanecerá com a contratada, desde que seja demonstrada a relação direta entre a falha identificada e seus impactos na obra/objeto analisado. Quando essas falhas resultarem em alteração de projeto, mudança de solução construtiva, retrabalho, reforço estrutural, atraso ou aumento de custos durante a execução da obra/objeto analisado, a empresa responsável pelo laudo deverá responder pelas consequências decorrentes do erro. A contratada não será responsabilizada por falhas causadas por mudanças posteriores no objeto, execução em desacordo com os relatórios técnicos, dados incorretos fornecidos pela contratante ou condições não identificáveis dentro do escopo e dos métodos contratados.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE SERVIÇOS

6.1. Sondagens e investigação do solo

6.1.1. A metodologia de planejamento, locação, execução, controle, registro, amostragem, realização de ensaios e apresentação dos resultados dos serviços de sondagem e investigação geológico-geotécnica deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT, Normas e Diretrizes da Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental (ABGE), normas regulamentadoras de segurança, legislação ambiental aplicável, resoluções CONAMA pertinentes e demais legislações federais, estaduais e municipais incidentes, observando-se sempre as edições vigentes, suas revisões, emendas e documentos substitutivos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes:

6.1.1.1. ABNT NBR 6502 – Solos e rochas – Terminologia;

6.1.1.2. ABGE 100/2023;

6.1.1.3. ABNT NBR 6484 – Solo: Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;

6.1.1.4. ABGE 103/2023;

6.1.1.5. ABGE 104/2025 – Revisão 1;

6.1.1.6. ABGE 109/2024;

6.1.1.7. ABNT NBR 9603 – Sondagem a trado – Procedimento;

6.1.1.8. ABNT NBR 9895;

6.1.1.9. ABGE 101/2023;

6.1.1.10. ABNT NBR 6457 – Amostras de solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização;

6.1.1.11. ABNT NBR 7181 – Solo – Análise granulométrica;

6.1.1.12. ABNT NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação;

6.1.1.13. ABNT NBR 9895 – Solo – Índice de Suporte Califórnia (ISC) – Método de ensaio;

6.1.1.14. Lei Federal nº 6.496/1977;

6.1.1.15. Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

6.1.1.16. Normas Regulamentadoras – NR aplicáveis aos serviços.

6.1.1.17. Demais normas técnicas, ambientais e legais vigentes que sejam aplicáveis à natureza, à localização e às características específicas de cada produto contratado.

6.1.2. Para todos os serviços descritos a seguir, consideram-se incluídos no respectivo preço unitário: a mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, deslocamentos, eventuais despesas com estadias, mão de obra, materiais, ferramentas, coleta, identificação, acondicionamento e transporte de amostras e/ou testemunhos, conforme aplicável, bem como os registros de campo, registros fotográficos, boletins, perfis, relatórios técnicos e demais elementos necessários à completa execução e entrega do serviço, não sendo devido pagamento adicional por tais atividades.

6.1.3. Todos os registros fotográficos deverão ser georreferenciados e conter data e hora;

6.1.4. Os registros de campo e boletins de sondagem deverão indicar a data e a hora correspondentes a cada metro perfurado, identificando claramente o amostrador utilizado e a respectiva amostra de solo correspondente à profundidade cravada;

6.1.5. Juntamente com os relatórios e boletins dos serviços, a Contratada deverá apresentar os certificados de calibração vigentes dos equipamentos utilizados nas etapas de amostragem e ensaio, quando aplicável, de forma a comprovar a adequada condição metrológica dos equipamentos empregados;

6.1.6. A coleta de amostras deverá atender integralmente aos requisitos previstos para a coleta e identificação das amostras, inclusive quanto à classificação do solo e à identificação de cada camada encontrada. O boletim de coleta deverá acompanhar o respectivo boletim de ensaio, inclusive nos ensaios de CBR/ISC;

6.1.7. Quando os serviços implicarem intervenção em vias ou passeios públicos, a Contratada deverá prever e executar a sinalização temporária de segurança necessária, em conformidade com as normas e diretrizes vigentes do CONTRAN e demais disposições aplicáveis;

6.1.8. Os produtos objeto deste Termo de Referência estão descritos a seguir, com as respectivas particularidades técnicas.

6.1.9. Sondagem SPT:

6.1.9.1. A Sondagem SPT constitui método de investigação geotécnica direta aplicado à caracterização de solos e deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas vigentes pertinentes ao serviço;

6.1.9.2. A medição será realizada por metro linear de sondagem efetivamente executado, documentado e aceito pela fiscalização;

6.1.9.3. A localização dos furos, as profundidades estimadas e demais condições específicas para execução serão indicadas pela Contratante;

6.1.9.4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução da sondagem, empregando equipamentos e procedimentos compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;

6.1.9.5. A execução deverá contemplar a identificação das camadas de solo atravessadas, a realização dos ensaios de penetração, a coleta e identificação das amostras, a verificação do nível d'água, quando aplicável, e os demais registros necessários à caracterização do perfil investigado;

6.1.9.6. Os critérios de avanço, amostragem, determinação da resistência à penetração, observação do nível d'água e encerramento do furo deverão obedecer ao estabelecido nas normas técnicas vigentes;

6.1.9.6.1. Eventuais dificuldades, interferências, impedimentos ao avanço, recusa, ocorrência de materiais de elevada resistência ou quaisquer outras condições que alterem a execução normal da sondagem deverão ser devidamente registradas no boletim de campo, com indicação da profundidade e das providências adotadas, e comunicadas à fiscalização quando pertinente;

6.1.9.7. As amostras obtidas durante a execução deverão ser identificadas, acondicionadas e mantidas de forma a permitir sua correlação com o respectivo furo e profundidade, possibilitando a identificação e descrição das alterações de material verificadas ao longo da sondagem, conforme estabelecido nas normas aplicáveis;

6.1.9.8. Os registros de campo deverão apresentar, para cada profundidade ensaiada, os resultados obtidos durante a cravação do amostrador e o correspondente índice de resistência à penetração (NSPT), de forma a permitir a verificação da variação da resistência do terreno ao longo da profundidade investigada;

6.1.9.9. A descrição das camadas deverá ser compatível com as amostras recuperadas e com as condições verificadas durante a execução, permitindo a identificação da sequência e das principais características dos materiais atravessados;

6.1.9.10. O boletim e o perfil individual de cada sondagem deverão representar a sequência das camadas investigadas, os valores de NSPT, as profundidades dos ensaios e das amostragens, a posição do nível d'água quando observada, a profundidade final, o motivo de encerramento do furo e as demais informações previstas nas normas técnicas aplicáveis;

6.1.9.11. Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório técnico em meio digital, consolidando os serviços executados e os resultados obtidos;

6.1.9.12. O relatório técnico deverá conter, no mínimo, a identificação e descrição dos serviços realizados em campo, localização e identificação dos furos executados, período de execução, metodologia empregada, profundidades alcançadas, ocorrências relevantes verificadas durante os trabalhos e referência às normas técnicas utilizadas;

6.1.9.13. Deverão integrar o relatório técnico os boletins de campo e os perfis individuais das sondagens, contendo os resultados dos ensaios, valores de NSPT, descrição das camadas, profundidades investigadas, nível d'água quando identificado, motivo de encerramento dos furos e demais informações exigidas pelas normas técnicas aplicáveis;

6.1.9.14. O relatório deverá apresentar os resultados obtidos de forma clara e organizada, acompanhados das conclusões técnicas pertinentes às condições do subsolo identificadas pela investigação, compatíveis com o escopo dos serviços executados;

6.1.9.15. Deverá ser apresentado relatório fotográfico dos serviços de campo, com registros das sondagens metro a metro e principais etapas, devidamente identificados e correlacionados aos respectivos furos, contemplando os equipamentos utilizados, a execução dos serviços e as condições relevantes observadas;

6.1.9.16. Os documentos técnicos, boletins, perfis, relatórios e conclusões deverão ser elaborados e apresentados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento de responsabilidade técnica correspondente ao conselho profissional competente, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;

6.1.9.17. Os serviços, resultados ou documentos que apresentarem inconsistências, ausência de informações obrigatórias ou desconformidade com as normas técnicas aplicáveis deverão ser corrigidos, complementados ou, quando necessário, refeitos pela Contratada, sem custos adicionais

para a Contratante.

6.1.10. Sondagem rotativa:

6.1.10.1. A Sondagem Rotativa constitui método de investigação geológico-geotécnica direta aplicado à caracterização de materiais resistentes e maciços rochosos e deverá ser executada conforme normas técnicas pertinentes ao serviço;

6.1.10.2. A medição será realizada por metro linear de sondagem rotativa efetivamente executado, documentado e aceito pela fiscalização;

6.1.10.3. A localização dos furos, as profundidades estimadas e demais condições específicas para execução serão indicadas pela Contratante;

6.1.10.4. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução da sondagem, utilizando equipamentos, barriletes, coroas e demais acessórios compatíveis com as características dos materiais investigados e com as normas técnicas aplicáveis;

6.1.10.5. A execução deverá possibilitar a investigação contínua dos materiais atravessados, com recuperação de testemunhos, identificação das unidades geológico-geotécnicas e obtenção dos registros necessários à caracterização do maciço investigado;

6.1.10.6. Os critérios de avanço, execução das manobras, recuperação dos testemunhos, revestimento do furo, registro das ocorrências, observação do nível d'água e encerramento da sondagem deverão obedecer às normas técnicas vigentes;

6.1.10.7. As manobras de perfuração deverão ser executadas de forma compatível com as características do material atravessado, buscando preservar a integridade e a representatividade dos testemunhos recuperados e permitir sua adequada descrição e classificação;

6.1.10.8. Para cada manobra deverão ser registrados, conforme aplicável, os intervalos perfurados, o comprimento efetivamente avançado, a recuperação dos testemunhos e os demais parâmetros necessários à avaliação das condições do material investigado;

6.1.10.9. Nos trechos em rocha deverão ser registrados os parâmetros de recuperação e os índices de qualidade previstos nas normas técnicas aplicáveis, inclusive RQD ou outros índices pertinentes, quando tecnicamente cabíveis em função das condições dos testemunhos recuperados;

6.1.10.9.1. Eventuais perdas ou baixa recuperação de testemunhos, mudanças significativas do material, fraturamentos relevantes, dificuldades de avanço, desmoronamentos, perdas de circulação, ocorrência de água ou outras condições anormais verificadas durante a execução deverão ser registradas no boletim de campo, com indicação das respectivas profundidades;

6.1.10.9.2. Os testemunhos recuperados deverão ser dispostos sequencialmente em caixas apropriadas, devidamente identificadas, de forma a permitir sua correlação com o número do furo, intervalo de profundidade e respectivas manobras, devendo ser claramente assinalados os trechos sem recuperação ou com recuperação parcial;

6.1.10.9.3. As caixas de testemunhos deverão ser mantidas em condições adequadas de organização e preservação, devendo ser fotografadas de forma a permitir a visualização dos materiais recuperados e sua sequência de profundidade;

6.1.10.10. A descrição geológico-geotécnica deverá refletir as características observadas nos testemunhos recuperados e permitir a distinção das principais unidades atravessadas, suas mudanças ao longo do furo e as demais características relevantes previstas nas normas técnicas;

6.1.10.11. O perfil individual da sondagem deverá apresentar, de forma contínua, as

profundidades investigadas, a descrição e classificação dos materiais atravessados, os intervalos das manobras, os percentuais de recuperação, os índices de qualidade aplicáveis, o nível d'água quando observado, a profundidade final, o motivo de encerramento e demais informações previstas nas normas técnicas;

6.1.10.12. A execução dos serviços deverá ser acompanhada de registro fotográfico representativo das principais etapas realizadas em campo, incluindo, sempre que aplicável, a identificação do ponto de sondagem, equipamento utilizado, execução da perfuração, retirada dos testemunhos e caixas de testemunhos devidamente identificadas;

6.1.10.13. Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório técnico em meio digital, consolidando a execução da sondagem e os resultados obtidos;

6.1.10.14. O relatório técnico deverá conter, no mínimo, a identificação e descrição dos serviços realizados em campo, localização e identificação dos furos, período de execução, metodologia empregada, equipamentos utilizados, profundidades alcançadas, ocorrências relevantes verificadas durante os trabalhos e referência às normas técnicas adotadas;

6.1.10.15. Deverão integrar o relatório os boletins de campo e os perfis individuais das sondagens, contendo a descrição e classificação geológico-geotécnica dos materiais, intervalos das manobras, recuperação dos testemunhos, índices de qualidade da rocha quando aplicáveis, nível d'água quando identificado, profundidade final, motivo de encerramento e demais resultados exigidos pelas normas técnicas;

6.1.10.16. O relatório deverá apresentar os resultados obtidos de forma clara e organizada, acompanhados de conclusão técnica acerca das condições geológico-geotécnicas identificadas nos materiais investigados, limitada ao escopo da sondagem executada;

6.1.10.17. Deverá ser apresentado relatório fotográfico dos serviços de campo, contendo registros das sondagens metro a metro e das principais etapas de execução, incluindo, sempre que aplicável, a identificação dos pontos de sondagem, equipamentos utilizados, execução da perfuração, retirada dos testemunhos e respectivas caixas devidamente identificadas, de modo a permitir a correlação das imagens com os respectivos furos, intervalos investigados e condições relevantes observadas durante os trabalhos;

6.1.10.18. As caixas contendo os testemunhos deverão permanecer devidamente identificadas e organizadas, devendo ser entregues à contratante ou mantidas à sua disposição no local e pelo período por ela indicado;

6.1.10.19. Os documentos técnicos, boletins, perfis, relatórios, classificações e conclusões deverão ser elaborados e apresentados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento de responsabilidade técnica correspondente ao conselho profissional competente, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;

6.1.10.20. Os serviços, resultados ou documentos que apresentarem inconsistências, ausência de informações obrigatórias ou desconformidade com as normas técnicas aplicáveis deverão ser corrigidos, complementados ou, quando necessário, refeitos pela Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

6.1.11. Sondagem mista:

6.1.11.1. Deverá ser executada mediante a conjugação dos métodos de sondagem à percussão, com realização de ensaios SPT nos trechos em solo, e de sondagem rotativa nos trechos

em rocha ou materiais que exijam a utilização desse método;

6.1.11.2. A medição será realizada por metro linear de sondagem mista efetivamente executado, documentado e aceito pela fiscalização;

6.1.11.3. A localização dos furos, as profundidades estimadas e demais condições específicas para execução serão indicadas pela contratante;

6.1.11.4. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução da sondagem, mantendo disponibilidade de equipamentos compatíveis com os métodos de percussão e rotativo empregados durante a investigação;

6.1.11.5. Nos trechos constituídos por solo deverão ser observados os procedimentos aplicáveis à sondagem à percussão e ao ensaio SPT, incluindo avanço, amostragem, determinação da resistência à penetração e demais registros previstos nas normas técnicas. Nos trechos executados pelo método rotativo deverão ser observados os procedimentos relativos à perfuração, recuperação, identificação, acondicionamento e classificação dos testemunhos;

6.1.11.6. A alteração do método de execução deverá decorrer das características dos materiais encontrados durante o avanço do furo e observar os critérios estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis;

6.1.11.7. A profundidade em que ocorrer a transição entre os métodos deverá ser claramente registrada no boletim de campo e no perfil individual da sondagem, permitindo identificar os intervalos executados por percussão e aqueles executados por método rotativo;

6.1.11.8. A passagem para o método rotativo deverá ser registrada sempre que as condições encontradas durante a perfuração indicarem a necessidade de investigação do material por recuperação de testemunhos, devendo constar a profundidade da transição e as condições observadas naquele trecho;

6.1.11.9. Caso ocorram intercalações de materiais com características distintas ao longo do furo, os métodos empregados deverão ser adequados às condições encontradas, preservando-se a continuidade da investigação e o correto registro dos intervalos correspondentes a cada procedimento;

6.1.11.10. A execução deverá contemplar, conforme o trecho investigado, a realização dos ensaios de penetração, coleta e identificação das amostras de solo, recuperação dos testemunhos, descrição e classificação dos materiais atravessados, observação do nível d'água quando aplicável e os demais registros necessários à caracterização do perfil geológico-geotécnico;

6.1.11.11. Nos trechos executados por percussão, os registros de campo deverão apresentar os resultados dos ensaios de penetração e os respectivos valores de NSPT, permitindo sua correlação com as profundidades e com as camadas de solo identificadas;

6.1.11.12. Nos trechos executados por sondagem rotativa deverão ser registrados os intervalos das manobras, a recuperação dos testemunhos e, quando aplicáveis, os índices de qualidade da rocha previstos nas normas técnicas, de forma a permitir a caracterização dos materiais investigados;

6.1.11.13. Os resultados obtidos pelos diferentes métodos deverão ser apresentados de maneira contínua e integrada, permitindo a interpretação da sequência dos materiais desde a superfície até a profundidade final do furo, sem prejuízo da identificação individual dos resultados provenientes de cada método;

6.1.11.14. Eventuais dificuldades de avanço, recusas, baixa recuperação de testemunhos, perdas de circulação, mudanças significativas dos materiais, ocorrência de água ou outras condições

relevantes deverão ser registradas nos boletins de campo, com indicação das respectivas profundidades e das providências adotadas;

6.1.11.15. As amostras obtidas nos trechos em solo deverão ser identificadas e acondicionadas de forma a permitir sua correlação com o respectivo furo e profundidade. Os testemunhos recuperados nos trechos rotativos deverão ser organizados sequencialmente em caixas apropriadas e identificados de acordo com o furo, intervalo de profundidade e respectivas manobras;

6.1.11.16. O perfil individual da sondagem deverá apresentar de forma integrada a sequência das camadas e unidades investigadas, os intervalos executados por cada método, os valores de NSPT, as profundidades das amostragens, os intervalos das manobras rotativas, os percentuais de recuperação e índices de qualidade da rocha quando aplicáveis, o nível d'água quando observado, a profundidade final e o motivo de encerramento do furo;

6.1.11.17. A execução dos serviços deverá ser acompanhada de registro fotográfico representativo das principais etapas realizadas em campo, contemplando, sempre que aplicável, a identificação e locação do furo, equipamentos utilizados, execução da sondagem à percussão, transição entre os métodos, execução da perfuração rotativa, retirada dos testemunhos e caixas de testemunhos devidamente identificadas;

6.1.11.18. Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório técnico em meio digital, consolidando a descrição dos serviços executados em campo e os resultados obtidos;

6.1.11.19. O relatório técnico deverá conter, no mínimo, a identificação e localização dos furos, período de execução, descrição da metodologia empregada, indicação dos métodos utilizados em cada intervalo, profundidades alcançadas, ocorrências relevantes verificadas durante os serviços e referência às normas técnicas adotadas;

6.1.11.20. Deverão integrar o relatório os boletins de campo e os perfis individuais das sondagens, apresentando de forma contínua e integrada os resultados correspondentes aos trechos em solo e em rocha, sem prejuízo da identificação das informações específicas de cada método;

6.1.11.21. O relatório deverá apresentar os resultados obtidos de forma clara e organizada, acompanhados de conclusão técnica acerca das condições geológico-geotécnicas identificadas ao longo do perfil investigado, incluindo, quando pertinente, a caracterização da transição entre solo e rocha e das principais variações observadas durante a investigação, limitada ao escopo da sondagem executada;

6.1.11.22. Deverá ser apresentado relatório fotográfico dos serviços de campo, com registros das sondagens metro a metro, devidamente identificados e correlacionados aos respectivos furos, contemplando os equipamentos utilizados, a execução dos serviços e as condições relevantes observadas;

6.1.11.23. As caixas contendo os testemunhos deverão permanecer devidamente identificadas, organizadas e preservadas, devendo ser entregues à Contratante ou mantidas à sua disposição no local e pelo período por ela indicado;

6.1.11.24. Os documentos técnicos, boletins, perfis, relatórios, classificações e conclusões deverão ser elaborados e apresentados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento de responsabilidade técnica correspondente ao conselho profissional competente, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;

6.1.11.25. Os serviços, resultados ou documentos que apresentarem inconsistências, ausência de informações obrigatórias ou desconformidade com as normas técnicas aplicáveis deverão ser

corrigidos, complementados ou, quando necessário, refeitos pela Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

6.1.12. Sondagem a trado:

6.1.12.1. A Sondagem a Trado constitui método de investigação geotécnica direta aplicado à caracterização e amostragem de solos compatíveis com o método e deverá ser executada conforme normas vigentes;

6.1.12.2. A medição será realizada por metro linear de sondagem efetivamente executado, documentado e aceito pela fiscalização;

6.1.12.3. A localização dos furos, as profundidades estimadas e demais condições específicas para execução serão indicadas pela Contratante;

6.1.12.4. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução das sondagens, utilizando equipamentos compatíveis com as características do terreno e com o método de investigação empregado;

6.1.12.5. A execução deverá contemplar o avanço do furo, a identificação dos materiais atravessados, a coleta e identificação das amostras, a verificação da ocorrência de nível d'água, quando possível, e os demais registros necessários à caracterização preliminar do perfil investigado;

6.1.12.6. Os procedimentos de perfuração, amostragem, identificação das camadas, observação do nível d'água, critérios de interrupção e encerramento do furo deverão obedecer às normas técnicas vigentes e aos limites próprios do método utilizado;

6.1.12.7. A coleta de amostras deverá ser realizada nos intervalos previstos pelas normas técnicas aplicáveis e sempre que forem observadas mudanças significativas nas características do material atravessado, de modo a permitir a adequada identificação da sequência das camadas investigadas;

6.1.12.8. As amostras coletadas deverão ser devidamente individualizadas, identificadas e acondicionadas, mantendo correspondência inequívoca com o respectivo furo e profundidade de coleta, de forma a preservar sua rastreabilidade até a apresentação dos resultados;

6.1.12.9. Durante o avanço deverão ser registradas as alterações relevantes observadas nos materiais atravessados, incluindo mudanças de textura, composição, consistência, presença de materiais distintos ou outras características necessárias à descrição do perfil, conforme as normas técnicas aplicáveis;

6.1.12.10. Quando forem encontradas condições que impeçam ou limitem o avanço pelo método a trado, tais como materiais de elevada resistência, fragmentos de rocha, matacões, instabilidade das paredes do furo, ocorrência significativa de água ou outras situações incompatíveis com o método, a profundidade atingida e o motivo da paralisação deverão ser devidamente registrados;

6.1.12.11. A ocorrência e a profundidade do nível d'água deverão ser registradas sempre que sua identificação for possível durante a execução, observados os procedimentos e limitações estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis;

6.1.12.12. O boletim ou perfil individual da sondagem deverá apresentar a identificação do furo, as profundidades investigadas, a sequência e descrição dos materiais atravessados, os intervalos de coleta das amostras, o nível d'água quando identificado, a profundidade final alcançada, o motivo de encerramento e as demais ocorrências relevantes verificadas durante a execução;

6.1.12.13. A execução dos serviços deverá ser acompanhada de registro fotográfico representativo das principais etapas realizadas em campo, contemplando, sempre que aplicável, a identificação e localização do furo, os equipamentos empregados, a execução da perfuração, as amostras coletadas e as condições relevantes observadas durante os trabalhos;

6.1.12.14. Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório técnico em meio digital, consolidando a descrição dos serviços realizados em campo e os resultados obtidos;

6.1.12.15. O relatório técnico deverá conter, no mínimo, a identificação e localização dos furos executados, período de realização dos serviços, descrição da metodologia empregada, equipamentos utilizados, profundidades alcançadas, critérios de encerramento, ocorrências relevantes verificadas durante os trabalhos e referência às normas técnicas adotadas;

6.1.12.16. Deverão integrar o relatório os boletins ou perfis individuais das sondagens, contendo a descrição dos materiais atravessados, identificação e profundidade das amostras coletadas, nível d'água quando observado, profundidade final e demais registros exigidos pelas normas técnicas aplicáveis;

6.1.12.17. O relatório deverá apresentar os resultados de forma clara e organizada, acompanhados de conclusão técnica acerca das características dos materiais e das condições do subsolo identificadas nos pontos investigados, limitada ao alcance e às características próprias da sondagem a trado;

6.1.12.18. Deverá ser apresentado relatório fotográfico dos serviços de campo, com registros das sondagens metro a metro, devidamente identificados e correlacionados aos respectivos furos, contemplando os equipamentos utilizados, a execução dos serviços e as condições relevantes observadas;

6.1.12.19. Os documentos técnicos, boletins, perfis, relatórios e conclusões deverão ser elaborados e apresentados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento de responsabilidade técnica correspondente ao conselho profissional competente, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;

6.1.12.20. Os serviços, resultados ou documentos que apresentarem inconsistências, ausência de informações obrigatórias ou desconformidade com as normas técnicas aplicáveis deverão ser corrigidos, complementados ou, quando necessário, refeitos pela Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

6.1.13. Compactação, Granulometria e Índice de Suporte Califórnia (ISC) em amostra de solo:

6.1.13.1. Esse produto é composto pelos ensaios de compactação, granulometria e Índice de Suporte Califórnia (ISC), que deverão ser acionados e executados conjuntamente, sendo obrigatória a realização integral dos três ensaios.

6.1.13.2. A medição será realizada por unidade;

6.1.13.3. Os ensaios que compõem o produto deverão contemplar:

6.1.13.4. Granulometria: determinação da distribuição das partículas do solo em função de suas dimensões, permitindo a identificação das frações granulométricas que compõem a amostra e sua caracterização, conforme norma técnica aplicável;

6.1.13.5. Compactação: determinação da relação entre o teor de umidade e a massa específica aparente seca do solo, permitindo a obtenção dos parâmetros de umidade ótima e massa específica aparente seca máxima, na energia de compactação especificada;

6.1.13.6. Índice de Suporte Califórnia – ISC: determinação da capacidade de suporte do solo por meio de ensaio de penetração em corpo de prova previamente compactado, incluindo os procedimentos e determinações previstos na norma técnica aplicável;

6.1.13.6.1. A execução do ensaio deverá atender rigorosamente à ABNT NBR 9895, inclusive quanto à metodologia de compactação, à quantidade de corpos de prova a serem moldados e submetidos à imersão e aos respectivos tempos e procedimentos de ensaio;

6.1.13.6.2. Os ensaios de compactação e ISC deverão ser realizados em uma das energias de compactação (normal, intermediária ou modificada), conforme indicação do projeto ou determinação da fiscalização;

6.1.13.7. Para fins de medição, cada unidade corresponderá à execução dos três ensaios em uma amostra de solo, sendo os ensaios de compactação e ISC executados em uma única energia de compactação;

6.1.13.8. A localização dos pontos de coleta, as profundidades para obtenção das amostras e demais condições específicas para execução serão indicadas pela Contratante por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, observado, para este produto, o limite máximo de 2,00 m de profundidade, medidos a partir da superfície do terreno no respectivo ponto de coleta;

6.1.13.9. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à coleta das amostras, sua identificação, acondicionamento, preparação e adequada realização dos ensaios.

6.1.13.10. A coleta da amostra de solo necessária à realização dos ensaios está incluída no valor da unidade contratada e será de responsabilidade da Contratada, abrangendo coletas realizadas desde a superfície até a profundidade máxima de 2,00 m;

6.1.13.11. A execução deverá contemplar todos os procedimentos necessários para acesso ao ponto e à profundidade indicada pela Contratante (observando limite máximo estabelecido anteriormente), obtenção de quantidade suficiente e representativa de material, coleta, identificação, acondicionamento e transporte da amostra até o local de realização dos ensaios, incluindo todos os equipamentos, ferramentas e recursos necessários;

6.1.13.12. As amostras coletadas deverão ser devidamente identificadas, acondicionadas e transportadas de forma a preservar suas características, mantendo correspondência com o respectivo ponto e profundidade de coleta, de modo a garantir sua rastreabilidade;

6.1.13.12.1. Eventuais dificuldades ou condições encontradas durante a coleta que possam impedir a obtenção da amostra na profundidade indicada, comprometer sua representatividade ou interferir na realização dos ensaios deverão ser registradas e comunicadas à fiscalização, para definição das providências cabíveis;

6.1.13.13. Ao final dos serviços, a Contratada deverá entregar, em meio digital, relatório técnico dos ensaios realizados, contendo, no mínimo, a identificação da amostra, local e profundidade de coleta, data da coleta, metodologia e normas técnicas utilizadas, energia de compactação adotada, quando aplicável, e os resultados obtidos nos ensaios de granulometria, compactação e Índice de Suporte Califórnia;

6.1.13.14. Os documentos técnicos e resultados dos ensaios deverão ser elaborados e apresentados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento de responsabilidade técnica correspondente ao conselho profissional competente, acompanhado, quando aplicável, do comprovante de quitação;

6.1.13.15. Deverá ser apresentado relatório fotográfico dos serviços de campo, com registros de todos os pontos, devidamente identificados e correlacionados aos respectivos furos, contemplando os equipamentos utilizados, a execução dos serviços e as condições relevantes observadas;

6.1.13.16. Os ensaios, resultados ou documentos que apresentarem inconsistências, ausência de informações obrigatórias ou desconformidade com as normas técnicas aplicáveis deverão ser corrigidos, complementados ou, quando necessário, refeitos pela Contratada, sem custos adicionais para a Contratante.

7. PRODUTOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação do presente objeto será através de fornecimento por escopo e conforme necessidade da administração contratante, podendo ser prorrogado, observados os requisitos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os prazos de execução estão definidos no Anexo “D”. Caso os prazos descritos no referido anexo forem insuficientes em virtude das particularidades dos serviços e das exigências específicas de cada trabalho, inclusive aquelas decorrentes de demais órgãos envolvidos, a contratada deverá, na elaboração do Plano de Trabalho constante no anexo “B”, justificar a dilação de prazo, informando o necessário para a conclusão do serviço, o qual ficará sujeito à aprovação da contratante.

7.2.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA antecipação de resultados parciais dos produtos, desde que o prazo previsto na norma e/ou instruções normativas quanto a necessidade do material analisado, seja inferior ao prazo determinado no Anexo “D” deste termo.

7.3. A entrega final somente será considerada concluída após a apresentação de todos os trabalhos devidamente aprovados pelos órgãos competentes, acompanhados da integralidade dos documentos técnicos e dos respectivos registros de responsabilidade técnica exigíveis, incluindo ART e/ou RRT e/ou TRT, conforme o conselho profissional competente.

7.4. Os prazos de execução constantes no anexo “D” deste termo contam-se em dias corridos, podendo ser prorrogados, conforme necessidade e mediante justificativa aprovada pela contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações do CONTRATANTE

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Termo de Contrato e do Termo de Referência;

8.1.2. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada, conforme prazo e condições estabelecidas no presente documento;

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no Termo de Referência e do contrato;

8.1.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

8.1.5. Emitir as competentes Ordens de Serviço, bem como supervisionar a execução dos serviços e atestar sua conformidade;

8.1.6. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada;

8.1.7. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual;

- 8.1.8.** Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;
- 8.1.9.** Conferir, vistoriar e aprovar os serviços e relatórios entregues pela contratada;
- 8.1.10.** Expedir determinações por escrito ao contratado para que corrija eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- 8.1.11.** Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;
- 8.1.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.13.** Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;
- 8.1.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado;
- 8.1.15.** Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.1.16.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto executado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
- 8.1.17.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 8.1.18.** Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- 8.1.19.** Responder aos pedidos de reajuste, de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro e de repactuação.
- 8.1.20.** Fornecer todos os documentos de propriedade do terreno, topografia e sondagem, projetos estruturais existentes e demais documentos técnicos, necessários para desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.1.21.** Garantir acesso às edificações e estruturas objeto da inspeção, bem como viabilizar condições seguras para realização das atividades.
- 8.1.22.** Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados.

8.2. Das obrigações da CONTRATADA

- 8.2.1.** Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente documento;
- 8.2.2.** Em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021, manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação;
- 8.2.3.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.2.4.** Comparecer às reuniões propostas pela CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 8.2.5.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, atendidos os limites previstos

na legislação;

8.2.6. Manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21.

8.2.7. Fornecer recursos necessários à execução do presente objeto, cercando seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Civil (art. 121 da Lei 14.133/2021), demais legislações e determinações do Poder Público, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com o fornecimento do objeto licitado;

8.2.7.1. Os deslocamentos de pessoal e material necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto deste documento, será de total responsabilidade da CONTRATADA, que assumirá o custo integral com o transporte adequado e seguro dos seus técnicos bem como eventuais custos de diária.

8.2.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento dos serviços a serem executados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.13. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a prestação dos serviços, os quais deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá;

8.2.14. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

8.2.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

8.2.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, quando ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

8.2.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de objeto pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

8.2.18. Responsabilizar-se durante a prestação dos serviços por qualquer dano ou vício que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens do Contratante ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros, ficando autorizado ao contratante o desconto dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.19. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.21. Readequar, às suas custas, os serviços prestados de forma irregular no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação;

8.2.22. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou gestão do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.2.24. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos observados que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.2.26. Comunicar ao Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços, bem como os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do serviço;

8.2.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

8.2.28. Preservar, durante toda a vigência do contrato, a base de dados gerada no âmbito da execução dos serviços, a qual será de propriedade do município, e entregá-la à CONTRATANTE ao término da prestação dos serviços, em formato aberto e estruturado.

8.2.29. Devolver, no final do contrato ou, quando solicitado pelo contratante, todo o material produzido ao longo da execução, sendo vedada cessão, venda ou empréstimo do mesmo, bem como a divulgação de quaisquer informações e/ou materiais utilizados a quem quer que seja ou sob qualquer pretexto, uma vez que se tratam de dados de uso exclusivo da contratante;

8.2.30. Deverá ceder os direitos patrimoniais sobre o estudo a eles relativos para que a Administração possa utilizá-los, conforme art. 93 da Lei de Licitações 14.133/21.

8.2.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, bem como possuir visto ou registro junto ao órgão estadual, quando a norma assim exigir;

8.2.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.2.33. O(s) serviço(s), quando cabível, necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente, como Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e

outros;

8.2.34. Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução do objeto do contrato, usando materiais equivalentes ou superiores aos existentes previamente, quando possível;

8.2.35. Cumprir todas as normas ambientais vigentes relacionadas ao objeto deste instrumento, abrangendo a prevenção e controle de poluição ambiental, a destinação adequada de resíduos e a correção de danos causados ao meio ambiente, caso haja passivos ambientais decorrentes de suas atividades.

8.2.36. Adotar todas as medidas necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental durante a execução dos serviços contratados;

8.2.37. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução de inspeções em estruturas, incluindo uso de equipamentos adequados para acesso e trabalho em altura, quando aplicável;

8.2.38. Realizar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos serviços prestados;

8.2.38.1. A contratada deverá apresentar ao contratante comprovante de anotação/registro de Responsabilidade Técnica, acompanhada de documento probatório de pagamento.

8.2.39. Todas as peças técnicas deverão ser entregues assinadas através de assinatura eletrônica reconhecida através dos sistemas governamentais.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e” da Lei 14.133/21)

9.1. Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto no item 5 e 6 do presente Termo de Referência.

9.2. Prazos e cronograma, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência.

9.3. Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2 deste Termo de Referência.

9.4. O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, ainda, serem observadas as disposições legais estabelecidas pelo CONTRATANTE em seus regulamentos.

9.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital e do Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei 14.133/21)

10.1. A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-Amunesc e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a prestação do serviço, fiscalizar os prazos e especificações, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

10.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, Termo de Contrato e regulamentação específica do órgão contratante.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/21)

11.1. Os serviços serão pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da aprovação/aceitação do produto pelo fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contratante, desde que acompanhado de comprovantes de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.

11.2. Deverá ser emitida Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo fiscal ou comissão de fiscalização da contratante, obedecendo às condições estabelecidas no Contrato e em regulamentação própria do órgão contratante.

11.3. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, substituindo ou refazendo, e submetendo o serviço à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

11.4. Para efeito de pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos no item 11.1, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.6. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor global será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 16 de outubro de 2026, conforme Art. 25, § 7º, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

11.7. Na hipótese da contratação ocorrer após a eventual renovação da Ata de Registro de Preços, a data base para reajuste do Contrato, passará a ser da data base do reajuste da mencionada ata.

11.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do contratante, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei 14.133/21)

12.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade de concorrência eletrônica, e auxiliada pelo sistema de registro de preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, “a” c/c art. 56, inc. I c/c do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

12.2. O julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se em razão da complementaridade técnica entre os serviços, pela necessidade de coordenação e uniformidade na execução e pela centralização da responsabilidade técnica pelo conjunto dos resultados obtidos. Embora os serviços possuam métodos e finalidades específicas, os resultados obtidos em cada investigação podem orientar ou complementar a realização de outros serviços. A contratação por menor preço global reduz o risco de inconsistências técnicas, retrabalhos, dificuldades de integração dos dados e eventual sobreposição ou conflito de responsabilidades entre diferentes contratadas. Sob o aspecto econômico, o agrupamento dos serviços também possibilita às empresas a otimização de custos operacionais, especialmente aqueles relacionados à mobilização e ao deslocamento de equipes, equipamentos e demais recursos necessários à execução, circunstância que poderá resultar em maior eficiência e em condições comerciais mais vantajosas para a Administração.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

12.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.2. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração realizada em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastro de sua proposta;

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

12.3.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.4. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;

12.3.2.5. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.3.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Qualificação Econômico – Financeira

12.3.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;

12.3.3.3. Serão considerados apresentados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis que observem as formalidades de elaboração, registro, autenticação e transmissão exigidas pela legislação aplicável à licitante.

12.3.3.3.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dele extraídos, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa, acompanhados do respectivo registro ou requerimento de autenticação na Junta Comercial ou, quando cabível, no Cartório de Registro competente.

12.3.3.3.2. As empresas que adotam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital, acompanhados dos respectivos termos de autenticação, recibos de entrega da escrituração contábil digital ou documentos equivalentes que comprovem a transmissão e a autenticidade da escrituração, quando exigíveis.

12.3.3.4. Os documentos referidos no subitem 12.3.3.2 limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.3.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os documentos contábeis exigidos pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3.4.2. O Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis exigidos neste Edital para fins de qualificação econômico-financeira, observado o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.586/2024-Plenário.

12.3.3.4.2.1. Fica dispensada a apresentação da documentação constante no subitem 12.3.3.2 pelo Microempreendedor Individual – MEI quando a participação se referir a lote e/ou item cujo valor referencial seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 70, inciso III, da referida Lei.

12.3.3.5. A situação econômico-financeira da licitante será analisada e avaliada com base nos seguintes índices contábeis:

LIQUIDEZ GERAL	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

12.3.3.5.1. Na hipótese de o denominador da fórmula de qualquer dos índices previstos no subitem 12.3.3.5 apresentar valor igual a zero, impossibilitando sua apuração matemática por divisão por zero, será considerado o fator 1 (um) como divisor, exclusivamente para fins de cálculo do respectivo índice, observado o entendimento consignado no Parecer CT/CFC nº 13/04.

12.3.3.6. Será considerada habilitada quanto à qualificação econômico-financeira a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis

previstos no subitem 12.3.3.5.

12.3.3.7. A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) na avaliação de quaisquer dos índices contábeis previstos no subitem 12.3.3.5, mas que demonstre possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, será considerada habilitada para este requisito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12.3.3.8. Em caso de participação em consórcio, será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3.9. O acréscimo previsto no subitem 12.3.3.8 não será aplicado aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.4. Qualificação Técnica:

12.3.4.1. A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL será exigida a apresentação dos seguintes documentos vinculados ao CNPJ da empresa licitante:

12.3.4.1.1. Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

12.3.4.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização dos serviços descritos abaixo:

12.3.4.1.2.1. Sondagem SPT, com no mínimo, 100 unidades ou 1.000 metros de profundidade;

12.3.4.1.2.2. Sondagem a Trado, com no mínimo, 100 unidades ou 1.000 metros de profundidade;

12.3.4.1.2.3. Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (qualquer energia), com no mínimo, 100 unidades de amostra de solo;

12.3.4.1.3. Serão aceitos somatórios dos quantitativos dos atestados técnicos declarados, devendo ser da mesma tipologia;

12.3.4.1.4. Os quantitativos acima dispostos respeitam de forma integral o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a serem registrados, conforme dispõe o art. 67, inc. I c/c §2º da Lei 14.133/2021 e o Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União¹.

12.3.4.1.5. Não será aceito atestado de empreitada inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

12.3.4.1.6. Os atestados, deverão permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

12.3.4.1.6.1. Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;

12.3.4.1.6.2. Informação do local e data de expedição do atestado;

12.3.4.1.6.3. Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no

¹ De acordo com o entendimento do TCU, em regra, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, o quantitativo mínimo exigido como qualificação técnica não deve ser superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar (...) isso porque entende-se que quem executou o equivalente à metade do quantitativo licitado teria condições de crescimento operacional para executar a totalidade do objeto a ser contratado.”

documento;

12.3.4.1.6.4. O nome completo, cargo, função e assinatura legível do responsável pela emissão do documento.

12.3.4.1.7. Para complementação do atestado de capacidade técnica, o licitante poderá juntar à sua habilitação, documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

12.3.4.2. A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.4.2.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro mínimo, ou na data prevista da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior/técnico com registro no Conselho de Classe competente, detentor de atestados de capacidade técnica em seu nome, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, devidamente atestado, em que conste “CAT com registro de ATESTADO”, comprovando ter executado em qualquer tempo, os serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

12.3.4.2.1.1. Sondagem SPT, com no mínimo, 50 unidades ou 500 metros de profundidade;

12.3.4.2.1.2. Sondagem a Trado, com no mínimo, 50 unidades ou 500 metros de profundidade;

12.3.4.2.1.3. Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (qualquer energia), com no mínimo, 50 unidades de amostra de solo;

12.3.4.2.2. Serão aceitos somatórios de áreas/atestados das certidões para validar cada subitem, porém as ARTs/RRTs/TRTs declaradas devem ser da mesma tipologia e do mesmo responsável técnico.

12.3.4.2.3. Os quantitativos acima dispostos respeitam de forma integral o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a serem registrados por atividade, conforme dispõe o art. 67, inc. I c/c §2º da Lei 14.133/2021 e o Acórdão 2924/2019 - Plenário do Tribunal de Contas da União²

12.3.4.2.4. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

12.3.4.2.4.1. no caso de sócio, por meio da última alteração do Contrato Social;

12.3.4.2.4.2. no caso de empregado permanente, através documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

12.3.4.2.4.3. declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica;

12.3.4.2.5. Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos subitens anteriores deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por

²De acordo com o entendimento do TCU, em regra, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, o quantitativo mínimo exigido como qualificação técnica não deve ser superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar (...) isso porque entende-se que quem executou o equivalente à metade do quantitativo licitado teria condições de crescimento operacional para executar a totalidade do objeto a ser contratado.”

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

12.3.4.2.6. Para complementação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), o licitante poderá juntar à sua habilitação, documento hábil a comprovar as informações, como atestado de capacidade técnica, contrato de prestação de serviço a que se refere a certidão, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$12.705.609,65 (Doze milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme valores estimados e planilha orçamentária constantes no anexo “E” e “F” deste Termo de Referência, respectivamente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/21)

14.1. Conforme disposto no art. 17º, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *“A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.*

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei 13.709, de 2018)

15.1. Sempre que houver o tratamento de dados pessoais no âmbito da prestação de serviço, o Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico e digital, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com as bases legais previstas nos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

15.1.2. O tratamento de dados pessoais observará os princípios previstos no artigo 6º da LGPD;

15.1.3. Os dados serão utilizados estritamente para execução do objeto contratual, vedado o compartilhamento ou uso para outras finalidades;

15.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, e sob suas instruções específicas.

15.1.5. Encerrada a vigência do contrato ou cessada a necessidade de uso dos dados, a contratada deverá devolver ou eliminar todos os dados pessoais em até 30 (trinta) dias, salvo necessidade de retenção por obrigação legal;

15.1.6. A contratada cooperará com o contratante no cumprimento das obrigações legais referentes aos direitos dos titulares;

15.1.7. A contratada se compromete a adotar medidas de segurança técnica e organizacional adequadas para prevenir acessos indevidos, vazamentos ou qualquer forma de tratamento irregular de dados pessoais, devendo garantir a capacitação e ciência de seus colaboradores sobre as normas aplicáveis e o sigilo das informações.

15.1.8. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente ao contratante, informando data e hora do incidente, tipos de dados afetados, quantidade de titulares impactados, medidas corretivas adotadas e demais detalhes exigidos pela legislação;

15.1.9. O Contratante e a contratada responderão pelo tratamento de dados pessoais conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.2. Caso seja comprovado que a contratada tenha descumprido as obrigações legais ou contratuais relacionadas à proteção de dados, resultando em dano aos titulares, o contratante poderá exercer o direito de regresso para ressarcimento de eventuais prejuízos que venha a suportar.

15.3. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis conforme legislação vigente aplicável.

Joinville (SC), [data da última assinatura eletrônica].

ANGÉLICA PACHER
Assessora de Serviços
Matrícula 20

ANA KAROLINY FERRARI
Engenheira Civil
CREA/SC 139769-1

ANEXO A
SUGESTÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº/202..

Processo nº: [número do processo]

Ata de Registro de Preços nº: [número da ARP]

Contrato Administrativo nº: [número do Contrato]

Contratada: [Razão Social da empresa contratada]

CNPJ: [número do CNPJ da empresa contratada]

Responsável técnico: [Nome e CREA/CAU]

Localidade: [Município/Rodovia]

Local: [Rua, Avenida/ Obra/ Instituição, entre outros]

Descrição dos serviços/itens a serem contratados:

Fica autorizada a empresa a prestar os serviços, conforme detalhamento técnico a seguir, observada a integralidade dos ditames constantes no Termo de Referência:

- [especificar o item e quantidade que deseja contratar]
- [especificar o item e quantidade que deseja contratar]

Prazo previsto para execução:

[indicar o prazo para início da execução, pormenorizando, quando for o caso, a distinção de prazo previsto para execução de cada item contratado.]

Fiscalização e acompanhamento:

A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Administração, conforme ato nº (especificar o ato), sendo ele o responsável pelo ato da execução e pela solicitação de eventuais adequações, se necessárias.

Vinculação

A Presente Ordem de Serviço fica vinculado à Concorrência Eletrônica nº/2026 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº, Contrato Administrativo nº, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

Município/UF, ... de de

[Nome do responsável pela emissão da O.S.; Cargo/Função; Órgão/Entidade solicitante]

ANEXO B
SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Nº .../202..

Processo Administrativo nº: [número do processo]

Ordem de serviço nº: [número da ordem de serviço emitida pela contratante]

Empresa proponente: [Razão Social da empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Nome do Responsável Técnico: [Nome e CREA/CAU]

Descritivo das atividades:

[Realizar a descrição sintética dos serviços a serem executados, observado os itens indicados na Ordem de serviço]

Cronograma de execução dos serviços:

[Informar, de forma detalhada o cronograma de execução dos serviços, observada a norma técnica aplicável e prazo constante no Termo de Referência]

Prazo das entregas:

[Descrever o prazo final para a entrega dos arquivos, observado o disposto de obrigatoriedade de entrega no Termo de Referência]

Aceite do local de execução dos serviços:

Declaramos, para os devidos fins, que aceitamos as condições do local indicado para a execução dos serviços, conforme as especificações e informações fornecidas pela CONTRATANTE, não havendo, até o momento, impedimentos técnicos, logísticos ou operacionais que inviabilizem ou comprometam a execução do objeto contratado.

Observações:

[Campo destinado à justificativa de caráter técnico, como a dilação do prazo do Termo de Referência ou aplicação de norma ou instrução normativa equivalente aos constantes no Termo de Referência, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência]

Município/UF, ... de de

[Nome do responsável técnico]

[CREA/CAU]

[Empresa proponente]

ANEXO C
SUGESTÃO DE RELATÓRIO DE MOBILIZAÇÃO

Processo Administrativo no: [número do processo]

Plano de Trabalho no: [número da ordem de serviço emitida pela contratante]

Empresa proponente: [Razão Social da empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Nome do Responsável Técnico: [Nome e conselho profissional]

Localidade: [Município/Rodovia]

Local: [Rua, Avenida/ Obra/ Instituição, entre outros]

Data da extração/coleta: [informar a data e hora que foi realizada a extração/coleta]

Prazo para execução: [informar quanto tempo levou a execução (horas ou dias)]

Descrição dos serviços/itens executados contratados: [Descrever, de forma detalhada as atividades de mobilização desenvolvidas, serrando, se tecnicamente for necessário, a atividade realizada para cada tipo de serviço]

- [especificar o item (ensaio, análises), quantidade e serviço realizado]

Técnicos responsáveis pela execução dos serviços (in loco): [Deve ser informado o nome e CPF dos colaboradores]

Informações complementares: [Neste campo deve ser anexo os registros fotográficos que comprovam a realização dos serviços bem como as demais informações complementares exigidas pelas normas técnicas]

Observações:

[Campo destinado à justificativa de caráter técnico, como aplicação de norma ou instrução normativa equivalente aos constantes no Termo de Referência, conforme previsto no item 6 do Termo de Referência, bem como eventuais ocorrências realizadas no decorrer da mobilização]

Município/UF, ... de de

[Nome do responsável técnico]

[CREA/CAU]

[Empresa proponente]

ANEXO D
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PRAZO DE ENTREGA

SONDAGEM E INVESTIGAÇÃO DO SOLO				
Produtos	Prazo de Entrega por área contratada			Percentual de Desembolso
	Até 100m	De 101 a 200m	Acima de 200m	
Sondagem SPT	20 dias corridos após aprovação do Plano de Trabalho	25 dias corridos após aprovação do Plano de Trabalho	30 dias após aprovação do Plano de Trabalho	100%
Sondagem rotativa				
Sondagem mista				
Sondagem a trado				
Produto	Até 10 unidades	De 11 a 30 unidades	Acima de 30 unidades	
Compactação, Granulometria e Índice de Suporte Califórnia (ISC) em amostra de solo	20 dias corridos após aprovação do Plano de Trabalho	25 dias corridos após aprovação do Plano de Trabalho	30 dias após aprovação do Plano de Trabalho	

ANEXO E
QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

SERVIÇOS DE SONDAGEM E INVESTIGAÇÃO DO SOLO								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE POR PARTICIPANTE		QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	440	Sondagem SPT	Metro	Araquari	400	10.080	R\$ 174,21	R\$1.756.036,80
				Baln. Barra do Sul	750			
				Campo Alegre	600			
				Fundação Cultural São Bento do Sul	80			
				Garuva	300			
				Itapoá	600			
				Rio Negrinho	3.000			
				São Bento do Sul	3.000			
				São Francisco do Sul	1.000			
				Secretaria Mun. de Educação de Itapoá	350			
2	441	Sondagem rotativa	Metro	Baln. Barra do Sul	300	5.110	R\$ 756,71	R\$3.866.788,10

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

				Campo Alegre	50			
				Fundação Cultural São Bento do Sul	80			
				Garuva	300			
				Itapoá	600			
				Rio Negrinho	3.000			
				São Bento do Sul	500			
				São Francisco do Sul	200			
				Secretaria Mun. de Educação de Itapoá	80			
3	442	Sondagem mista	Metro	Baln. Barra do Sul	300	4.680	R\$360,82	R\$1.688.637,60
				Campo Alegre	50			
				Fundação Cultural São Bento do Sul	80			
				Garuva	100			
				Itapoá	600			

				Rio Negrinho	2.000			
				São Bento do Sul	500			
				São Francisco do Sul	1.000			
				Secretaria Mun. de Educação de Itapoá	50			
4	443	Sondagem a trado	Metro	Baln. Barra do Sul	300	9.505	R\$130,39	R\$1.239.356,95
				Campo Alegre	75			
				Fundação Cultural São Bento do Sul	80			
				Garuva	100			
				Itapoá	600			
				Joinville	1.600			
				Rio Negrinho	5.000			
				São Bento do Sul	500			
				São Francisco do	1.000			

Rua Max Colin, 1843 - América - CEP 89204-635 - Joinville - Santa Catarina
Fone: (47) 3433-3927 - CNPJ: 45.291.787/0001-26
Araquari - Balneário Barra do Sul - Campo Alegre - Garuva - Itapoá
Joinville - Rio Negrinho - São Bento do Sul - São Francisco do Sul

				Sul				
				Secretaria Mun. de Educação de Itapoá	250			
5	1490	Compactação, Granulometria e Índice de Suporte Califórnia (ISC) em amostra de solo	Unidade	Araquari	100	4.885	R\$850,52	R\$4.154.790,20
				Baln. Barra do Sul	75			
				Campo Alegre	50			
				Fundação Cultural São Bento do Sul	80			
				Garuva	60			
				Itapoá	50			
				Joinville	1.710			
				Rio Negrinho	2.000			
				São Bento do Sul	500			
				São Francisco do Sul	200			
				Secretaria Mun. de Educação de Itapoá	60			
VALOR TOTAL								R\$ 12.705.609,65

ANEXO F
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PESQUISA DE PREÇO	
Processo Administrativo	016/2026
Objeto:	Contratação de empresa para execução de serviços de Sondagem e investigação do solo.
Responsável pela pesquisa de preços:	Ana Karoliny Ferrari - CREA/SC 139769-1
Responsável pela inserção da pesquisa de preços no processo:	Angélica Pacher
Data de Conclusão:	16 de outubro de 2026

SERVIÇOS DE SONDAAGEM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	COMPOSIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sondagem SPT	Metro	10.080	CP 001/2026	R\$ 174,21	R\$ 1.756.036,80
2	Sondagem Rotativa	Metro	5.110	CP 003/2026	R\$ 756,71	R\$ 3.866.788,10
3	Sondagem Mista	Metro	4.680	CP 006/2026	R\$ 360,82	R\$ 1.688.637,60
4	Sondagem a Trado	Metro	9.505	CP 007/2026	R\$ 130,39	R\$ 1.239.356,95
5	Compactação, Granulometria e Índice de Suporte Califórnia (ISC) em amostra de solo	Unidade	4.885	CP 008/2026	R\$ 850,52	R\$ 4.154.790,20
VALOR REFERENCIAL						R\$ 12.705.609,65

Certifico que, de 01 de setembro de 2026 à 16 de outubro de 2026, realizei pesquisa de preços referente ao objeto da licitação acima mencionada, conforme detalhado a seguir:

- Foi realizada pesquisa de processos licitatórios, tendo como objeto a execução de serviços de Sondagem e investigação do solo.
- Mediante consulta em plataformas online de licitações, no Diário Oficial dos Municípios, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), constatou-se a dificuldade de localizar serviços com semelhança técnica descrita no Termo de Referência bem como que seguissem a metodologia de entrega e produtos pleiteadas pelo Consórcio.
- Assim, partiu-se para a realização de composições de custos unitários com base em tabelas oficiais, à luz do art. 23, §2º, inc. I e II da Lei 14.133, de 2021.
- As composições foram desenvolvidas com base na expertise de mercado, devidamente elaboradas por profissional técnica da área de engenharia registrada no conselho de classe competente.
- Foram utilizados nas composições os valores publicados pela Caixa Econômica Federal através da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para o Estado de Santa Catarina (SINAPI/SC) não desonerada, com mês de referência 08/2026;
- Os dados da SINAPI foram consultados e extraídos no dia 13 de outubro de 2026, às 15h00 no sítio eletrônico https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888;
- Os dados da SBC foram consultados e extraídos no dia 16 de outubro de 2026, às 8h00min no sítio eletrônico <https://informativosbc.com.br/>;
- Os dados da SICRO3 foram consultados e extraídos no dia 13 de outubro de 2026, às 13h30min no sítio eletrônico <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-referenciais/sistemas-de-custos/sicro/relatorios/relatorios-sicro/sul/santa-catarina/2026/julho/julho-2026;8>.
- Os dados da EMBASA foram consultados e extraídos no dia 15 de outubro de 2026, às 13h30min no sítio eletrônico https://www.embasa.ba.gov.br/2026.11?utm_source=chatgpt.com
- Após finalizada a composição de custos, os valores individuais foram acrescidos do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 23,54%.
- O valor acima descrito encontra-se parametrizado com o Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece diretrizes para a adequada composição do BDI em obras e serviços de engenharia da Administração Pública.
- Destaca-se que não restou viável tecnicamente a adoção de outros métodos complementares para a composição da cesta de preços, considerando o objeto descrito no Termo de Referência.

COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO								
Data de Referência Técnica		SINAPI/SC não desonerada - 8/2026, EMBASA 06/2026, SICRO 3-07/2026, SBC 10/2026						
Referencial	Serviços de sondagem e investigação do solo.							
Encargos Sociais com desoneração		SINAPI/SC - 114,47%(HORA) 71,03%(MÊS)						
Composição do Serviço								
CP 001/2026	Sondagem SPT							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	88316	Servente com encargos complementares	H	Composição	0,53300	R\$ 28,04	R\$ 14,95	R\$ 18,46
SINAPI/SC	88322	Técnico em sondagem com encargos complementares	H	Composição	1,06600	R\$ 47,24	R\$ 50,36	R\$ 62,21
SINAPI/SC	90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	Composição	0,06660	R\$ 156,54	R\$ 10,43	R\$ 12,88
EMBASA	H019701003	Locação de equipamento para sondagem a percussão	MÊS	Insumo	0,00606	R\$ 1.514,00	R\$ 9,17	R\$ 11,33
SICRO3	E9125	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW	CHP	Insumo	0,12000	R\$ 96,50	R\$ 11,58	R\$ 14,31
SICRO3	E9125	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW	CHI	Insumo	0,88000	R\$ 50,60	R\$ 44,53	R\$ 55,01
TOTAL (R\$)							R\$ 141,01	R\$ 174,21
CP 002/2026	Sondagem Rotativa							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	88316	Servente com encargos complementares	H	Composição	3,60000	R\$ 28,04	R\$ 100,94	R\$ 124,71
SINAPI/SC	88322	Técnico em sondagem com encargos complementares	H	Composição	1,80000	R\$ 47,24	R\$ 85,03	R\$ 105,05
SINAPI/SC	90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	Composição	0,06666	R\$ 156,54	R\$ 10,43	R\$ 12,89
SBC	5037	Aluguel hora de equipamento para sondagem rotativa ou mista	H	Insumo	1,80000	R\$ 200,00	R\$ 360,00	R\$ 444,74
SICRO3	E9125	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW	CHP	Insumo	0,12000	R\$ 96,50	R\$ 11,58	R\$ 14,31
SICRO3	E9125	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW	CHI	Insumo	0,88000	R\$ 50,60	R\$ 44,53	R\$ 55,01
TOTAL (R\$)							R\$ 612,52	R\$ 756,71
CP 003/2026	Sondagem Mista							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	88316	Servente com encargos complementares	H	Composição	1,55533	R\$ 28,04	R\$ 43,61	R\$ 53,88
SINAPI/SC	88322	Técnico em sondagem com encargos complementares	H	Composição	1,31067	R\$ 47,24	R\$ 61,92	R\$ 76,49
SINAPI/SC	90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	Composição	0,06662	R\$ 156,54	R\$ 10,43	R\$ 12,88
SBC	5037	Aluguel hora de equipamento para sondagem rotativa ou mista	H	Insumo	0,60000	R\$ 200,00	R\$ 120,00	R\$ 148,25
SICRO3	E9125	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW	CHP	Insumo	0,12000	R\$ 96,50	R\$ 11,58	R\$ 14,31
SICRO3	E9125	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW	CHI	Insumo	0,88000	R\$ 50,60	R\$ 44,53	R\$ 55,01
TOTAL (R\$)							R\$ 292,06	R\$ 360,82
CP 004/2026	Sondagem a Trado							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	88316	Servente com encargos complementares	H	Composição	0,80000	R\$ 28,04	R\$ 22,43	R\$ 27,71
SINAPI/SC	88322	Técnico em sondagem com encargos complementares	H	Composição	0,56000	R\$ 47,24	R\$ 26,45	R\$ 32,68
SINAPI/SC	90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	Composição	0,06666	R\$ 156,54	R\$ 10,43	R\$ 12,89
SICRO3	E9006	Equipamento para sondagem manual	CHP	Insumo	0,56000	R\$ 1,52	R\$ 0,85	R\$ 1,05
SICRO3	E9006	Equipamento para sondagem manual	CHI	Insumo	0,24000	R\$ 1,00	R\$ 0,24	R\$ 0,30
SICRO3	E9128	Veículo leve picape compacta 4x2 com cabine dupla com capacidade de 0,65t - 72kW	CHP	Insumo	0,12000	R\$ 71,01	R\$ 8,52	R\$ 10,53
SICRO3	E9128	Veículo leve picape compacta 4x2 com cabine dupla com capacidade de 0,65t - 72kW	CHI	Insumo	0,88000	R\$ 41,60	R\$ 36,61	R\$ 45,23
TOTAL (R\$)							R\$ 105,54	R\$ 130,39
CP 005/2026	Compactação, Granulometria e Índice de Suporte Califórnia (ISC) em amostra de solo							
Referência	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	PREÇO (BDI)
SINAPI/SC	88249	Auxiliar de laboratório com encargos complementares	H	Composição	6,50000	R\$ 38,88	R\$ 252,72	R\$ 312,21
SINAPI/SC	88321	Técnico de laboratório com encargos complementares	H	Composição	8,00000	R\$ 44,64	R\$ 357,12	R\$ 441,19
SINAPI/SC	90778	Engenheiro Civil de obra pleno com encargos complementares	H	Composição	0,20000	R\$ 156,54	R\$ 31,31	R\$ 38,68
SICRO3	E9006	Equipamento para sondagem manual	CHP	Insumo	1,12000	R\$ 1,52	R\$ 1,70	R\$ 2,10
SICRO3	E9006	Equipamento para sondagem manual	CHI	Insumo	0,48000	R\$ 1,00	R\$ 0,48	R\$ 0,59
SICRO3	E9128	Veículo leve picape compacta 4x2 com cabine dupla com capacidade de 0,65t - 72kW	CHP	Insumo	0,12000	R\$ 71,01	R\$ 8,52	R\$ 10,53
SICRO3	E9128	Veículo leve picape compacta 4x2 com cabine dupla com capacidade de 0,65t - 72kW	CHI	Insumo	0,88000	R\$ 41,60	R\$ 36,61	R\$ 45,23
TOTAL (R\$)							R\$ 688,46	R\$ 850,52



CIM AMUNESC
 Consórcio Interfederativo Multifinalitário
 da Região da AMUNESC

CÁLCULO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)					
COMPOSIÇÃO DO BDI					
Componentes do BDI	Siglas	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado
Taxa de rateio da Administração Central	AC	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Taxa que representa o ônus das garantias/seguros exigidos	S+G	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Riscos e imprevistos	R	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Taxa representativa das despesas financeiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro ou remuneração bruta do consumidor	L	6,16%	7,40%	8,98%	7,40%
Taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS). ISS - Base 100% Alíquota 3,00% CPRB - Lei 12.844/2013	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	ISS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	CPRB	0,00%		4,50%	0,00%
OPÇÃO ADOTADA APLICADA AO BDI => SEM DESONERAÇÃO BDI =					23,54%

Fórmula adotada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$